



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

ASSUNTO: Abertura de Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada de alta complexidade em Direito Público à Câmara Municipal e sua Procuradoria na prestação de serviços de consultoria jurídica e parlamentar especializada à Câmara Municipal de Lamim/MG com auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo nas demandas atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns nas áreas de Direito Administrativo, Processo Legislativo e Direito Municipal.

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD apresentado pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, a qual objetiva a “Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada de alta complexidade em Direito Público à Câmara Municipal e sua Procuradoria na prestação de serviços de consultoria jurídica e parlamentar especializada à Câmara Municipal de Lamim/MG com auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo nas demandas atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns nas áreas de Direito Administrativo, Processo Legislativo e Direito Municipal”.

Considerando os documentos já providenciados e elaborados da referida contratação objetivada.

Considerando o valor global da contratação de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, que foi auferido por cotação prévia na forma da lei.

Diante do exposto, **DECIDO:**

Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação para o objeto acima mencionado.

☎ (31) 3754-1341

📷 @CAMARADELAMIM

📍 RUA NAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG

✉ cmlamim@gmail.com

🌐 www.cmlamim.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

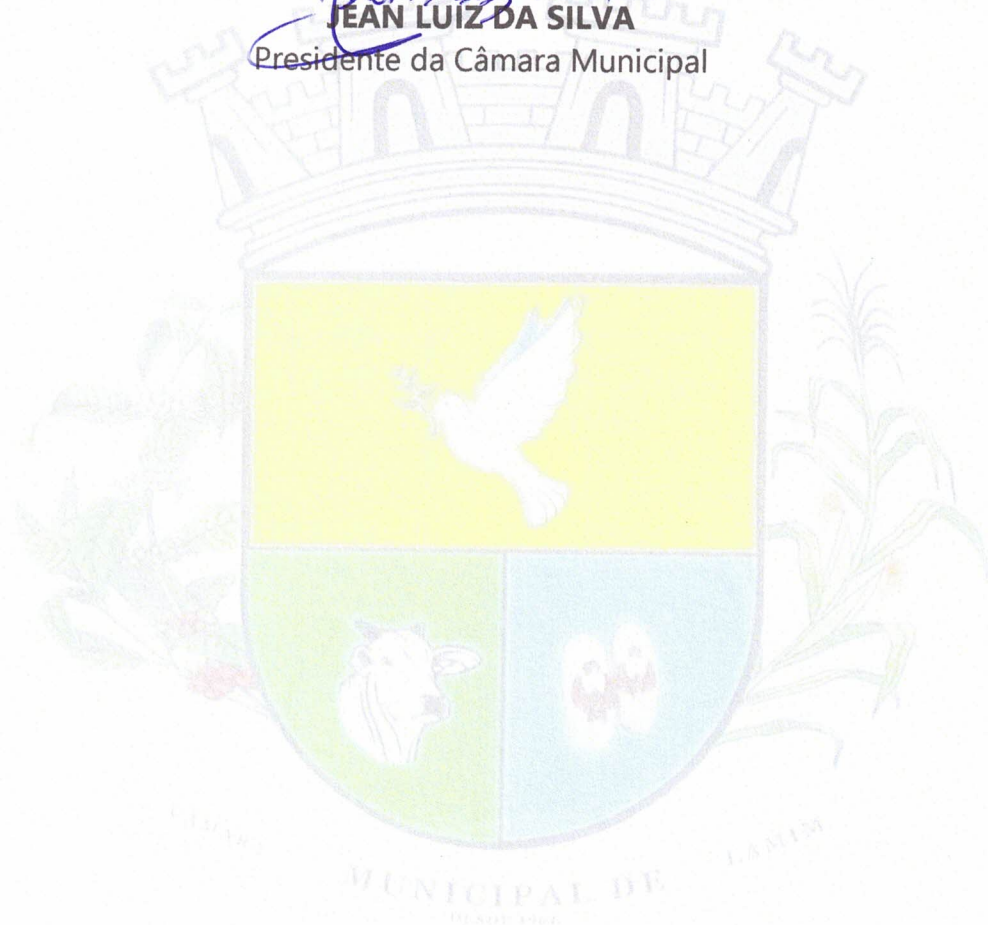
ESTADO DE MINAS GERAIS




Para tanto, declaro que em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas para aquisição do objeto descrito, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o PPA, a LDO e a LOA, o que, via de consequência, não infringe o plano de metas de trabalho da Câmara Municipal.

Lamim, 15 de maio de 2025


JEAN LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal




 (31) 3754-1341

 @CAMARADELAMIM

RUA NAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG

 cmlamim@gmail.com

 www.cmlamim.mg.gov.br